



PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024

CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO EDUCAÇÃO DO FUNDEB – PARNAMIRIM – PE.

PARECER CACS/FUNDEB Nº 01/2025

EMENTA: analisa a Prestação de Contas do FUNDEB de PARNAMIRIM -PE exercício de 2024.

Com fulcro no Art.30, Inciso IV da Lei Nº 14.133 de 25 de dezembro de 2020, passamos a expor nossa análise sobre a prestação de contas de recursos do FUNDEB deste Município de PARNAMIRIM-PE, exercício econômico de financeiro 2024 como segue:

. CONSIDERANDO as informações periódicas e anual do processo de Prestação de Contas –2024, conforme resumo da movimentação financeira da CC Nº 20.796-9, agência 1108-8, BANCO DO BRASIL(PARNAMIRIM) do FUNDEB e documentação apresentada e entregue a este Conselho que integram este parecer;

. CONSIDERANDO que as receitas totais do FUNDEB em 2024 foram na ordem de R\$ 24.859.608,82, já incluindo as complementações da União e os rendimentos financeiros auferidos ao longo do exercício. Foi gasto do total de R\$ 19.737.678,11, com pagamento na remuneração dos Profissionais da Educação Básica, alcançando um percentual de 79,51% por tanto acima dos 70% mínimos exigidos na legislação.

. CONSIDERANDO que em relação aos recursos de complementação da União – VAAT foram cumpridos os gastos mínimos de 50% com Educação Infantil e 15% com despesas de Investimentos. Sendo o valor da receita total do VAAT de R\$ 3.666.795,00, houve uma aplicação no grupo de despesas de Capital na ordem de 994.258,77, que corresponde a 27,12 %, acima portando dos 15% mínimos exigido. Em relação a subfunção 365-Educação Infantil a aplicação foi de R\$ 1.900.471,30 o que corresponde a 51,83%, acima portando dos 50% mínimos exigidos por Lei.

. CONSIDERANDO que foi respeitado o princípio da Constitucionalidade. Legalidade, impessoalidade e transparência na aplicação dos recursos, visando sempre a manutenção e o desenvolvimento da Educação municipal e a valorização dos seus profissionais

CONCLUSÃO

Com as devidas explicações, acompanhadas da comprovação documental, verificamos que atingiram-se as despesas com pagamento da remuneração dos profissionais de educação básica de acordo com a lei do FUNDEB.

Pelo que se percebe, não há ausência de cumprimento das orientações emanadas pelos órgãos fiscalizadores e tão pouco da legislação vigente. Uma vez que os documentos apresentados evidenciam a regularidade dos atos praticados no exercício de 2024.



Ante o exposto, e com ciência de ter mantido o controle e ressaltando a importância de que o trabalho de acompanhamento realizado pelo conselho do FUNDEB soma-se ao dos órgãos de controle e fiscalização da ação pública, sendo que o conselho age verificando regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas e irregularidades identificando, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades quando necessárias.

Nosso papel é acompanhar toda a gestão desses recursos, seja em relação ao recebimento, seja em relação a aplicação dessas importâncias na educação básica. Assim tendo ocorrido, nosso julgamento é favorável à APROVAÇÃO das contas do FUNDEB do município de PARNAMIRIM -PE no exercício de 2024.

Abaixo subscrevemos este Relatório por ser a pura expressão da verdade.

PARNAMIRIM, 20 de março de 2025.

PRESIDENTE LEGAL DO CONSELHO EM VIGÊNCIA